



Câmara Municipal de  
Bom Jesus do Tocantins - PA  
**APROVADO**  
EM: 27/02/2003

**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus Tocantins**  
*Gabinete da Prefeita*

PROJETO DE LEI Nº 001/2003-PE

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

***Dispõe sobre a alteração e revogação dos dispositivos que menciona da Lei nº 270, de 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº 270, de 31 de dezembro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º. A contribuição instituída por esta lei será cobrada mensalmente de acordo com as faixas de consumo de energia elétrica e respectiva alíquota fixada no Anexo Único desta lei, e aplicadas sobre o valor da tarifa de iluminação pública, em Mwh estabelecida pelo poder concedente.***

**Art. 2º.** O §2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 270 de 31 de dezembro de 2002, passará a vigorar com a exclusão da palavra "imediato" no seu texto, permanecendo inalteradas as demais.

**Art. 3º.** Ficam expressamente revogados os parágrafos 3º a 5º do artigo 6º da Lei Municipal nº 270, de 31 de dezembro de 2002.

**Art. 4º.** O Poder Executivo providenciará a alteração e supressão determinada nesta Lei, encaminhando à Rede Celpa a Lei Municipal nº 270, de 31 de dezembro de 2002, com a redação final.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.

**LUCIENÉ G. REZENDE VERAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**